

CONCORRÊNCIA 07/2012

PROCESSOS Nºs 155006/12 e 155007/12

“Aquisição de materiais de Cantina”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"CONCORRÊNCIA"**, tipo menor preço para Aquisição de Material de Cantina para Secretaria Municipal de Educação do município de Vacaria/RS, nas condições expressas neste Edital.

Os envelopes, contendo os documentos e propostas, conforme itens 4.1 e 4.2 deste edital, serão recebidos até o dia **11/06/12**, às **16h**, no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, com observância do item 9.3 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

A presente licitação visa à aquisição de materiais de cantina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, setor de merenda escolar, com as seguintes descrições mínimas, podendo ser cotado superior:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	7.500	Unidades Luva de Vinil/Silicone para Procedimentos - sem talco (Anti Alérgica) – Transparente. Descartável. Luva de segurança confeccionada em resina vinílica; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco). Redutor alérgico; Ambidestra. Indicada para proteção das mãos do usuário em operações leves-médias em indústrias cosméticas, estética, pesquisa, saneamento básico e alimentícia. Instruções de uso: produto de uso único - proibido reprocessar.; evitar calor excessivo e umidade; manter em local seco e arejado; proteger da luz solar; material descartável - destruir após o uso. Produto com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	0,17	1.275,00
02	7.500	Unidades Touca descartável com elástico especial em todo perímetro. Totalmente sanitizadas. Não alérgicas. Tamanho único.	0,18	1.350,00
03	21	Unidades Assadeira em alumínio. Número 3. Dimensões: 41 x 28 x 5cm.	27,36	574,56
04	21	Unidades Bacia em inox 36 cm de diâmetro por 8 de altura.	43,72	918,12
05	45	Unidades Jarra em PVC com tampa. Capacidade: 4 lts	13,29	598,05
06	18	Unidades Caixa plastica retangular. Capacidade: 17,5 lts. Medidas: 53 x 38 x 84cm.	18,16	326,88
07	19	Unidades Assadeira funda em vidro temperado: Formato oval. Para forno e microondas. Medidas: 39,5 x 27,5 x 6,60 cm.	33,36	633,84

08	17	Unidades Caixa para Freezer e Microondas - 5,6 litros 348 x 250 x 92 mm	22,69	385,73
09	17	Unidades Caixa Organizadora - 9 litros 382 x 250 x 140 mm	17,94	304,98
10	17	Unidades Caixa Gran Box Alta nº 1 - 19,8 L 405 x 290 x 245 mm	22,42	381,14
11	17	Unidades Caixa Gran Box Alta nº 2 - 29 L 457 x 326 x 280 mm	31,46	534,82
12	17	Unidades Caixa Gran Box Baixa nº 3 - 26,5 L 555 x 403 x 181 mm	40,33	685,61
13	17	Unidades Caixa Gran Box Baixa nº 2 - 13,7 L 457 x 326 x 138 mm	23,26	395,42
14	26	Unidades Pote Clic Retangular - 3 litros 285 x 150 x 108 mm	7,22	187,72
15	22	Unidades Conjuntos de potes plásticos para mantimentos para freezer e microondas, com 5 unidades.	30,99	681,78
16	17	Unidades Chaleira em alumínio hotel. Capacidade: 4 litros.	45,49	773,33
17	17	Unidades Chaleira em alumínio hotel. Capacidade: 7,5 litros.	56,46	959,82
18	55	Unidades Bobina com 500 unidades de sacos plásticos picotados de 8 kg.	19,87	1.092,85
19	18	Unidades Remo maciço em nylon. Dimensões: 80 x 10cm . Resistente a temperatura de 130 graus.	46	828,00
20	28	Unidades Abridor de latas em aço inox.	9,95	278,6
21	22	Unidades Garrafas térmicas magic pump. Capacidade: 1,8 litros.	66	1.452,00
22	1.150	Unidades Colher de sopa em inox.	2,13	2.449,50
23	400	Unidades Colher de sobremesa em inox.	1,93	772,00
24	350	Unidades Faca de serrinha em inox, com ponta.	2,65	927,50
25	850	Unidades Faca de mesa em inox, sem ponta.	2,43	2.065,50
26	850	Unidades Garfo em inox.	3,35	2.847,50
27	33	Unidades Bacia em plástico virgem 49 x 44 cm. Capacidade: 14 litros. Graduada. Com alças e bico dosador.	19,47	642,51
28	16	Unidades Expositor, com 3 cestos aramados, empilháveis, encaixe lateral e com suporte de apoio. Pintura em epóxi. O primeiro cesto com 53 cm, o segundo e o terceiro com 40 cm cada. Altura total 110 cm.	221,16	3.538,56
29	45	Unidades Tábua de corte em vidro temperado. Formato retangular. Dimensões: 30x40x7cm. Peso: 1,1192 kg. Possui 4 borrachas pequenas de silicone nas extremidades ajudando a fixar melhor na mesa ou base de apoio. Ideal para cortar e picar. Não risca e não mancha. Anti-odor. Alta resistência à quedas e impactos . Resistente ao calor.	14,14	636,30
30	1.650	Unidades Caneca em vidro temperado, que possui maior durabilidade e resistência a impactos. Capacidade: 350 ml. Dimensões: 11 x 8 x 10 cm. 100% higiênico: superfície lisa, não retém odores e não mancha.	5,23	8.629,50
31	15	Unidades Bule em alumínio polido. Capacidade: 3 litros.	42,34	635,10

32	26	Unidades Faca de corte. Cabo em polipropileno texturizado com ação antimicrobiana, lâmina em aço inox 1ª linha. Número 8.	39	1.014,00
33	18	Unidades Caçarola baixa em alumínio. Lixada/fosca. Número 30. Capacidade: 10 litros. Com alças de alumínio.	65,50	1.179,00
34	15	Unidades Caçarola baixa em alumínio. Lixada/fosca. Número 34. Capacidade: 15 litros. Com alças de alumínio.	102,66	1.539,90
35	14	Unidades Caçarolas baixas em alumínio. Lixada/fosca. Número 40. Capacidade: 24 litros. Com alças de alumínio.	157,33	2.202,62
36	14	Unidades Caçarolas alta em alumínio. Lixada/fosca. Número 40. Capacidade: 24 litros. Com alças de alumínio.	144,50	2.023,00
37	9	Unidades Caçarola alta em alumínio. Lixada/fosca. Número 48. capacidade: 41,5 litros. Com alças em alumínio.	235,00	2.115,00
38	23	Unidades Peneira em inox. Diâmetro: 18 cm.	21,43	492,89
39	30	Unidades Leiteira em alumínio. Número 16.	24,00	720,00
40	11	Unidades Luva térmica cano longo para forno e fogão.	15,93	175,23
41	5	Unidades Escorredores de massa em alumínio de alta resistência. Número 35.	41,45	207,25
42	9	Unidades Painéis de pressão 20,8 litros. Válvula múltipla para selecionar 3 pressões de cozimento. Tubo de pressão rosqueado na tampa. Asas para permitir a abertura e fechamento da panela. Grelha, para manter os alimentos em conservas. Válvula de segurança repetitiva. Guarnição de borracha. Travas de segurança.	312,35	2.811,15
43	9	Unidades Painéis de pressão em alumínio 7,6 litros. Com 4 sistemas de segurança, trava de segurança, válvula de segurança repetitiva, janela de segurança. Guarnição de borracha.	135,68	1.221,12
44	18	Unidades Lixeiras 62 litros. Suporte em metal, revestimento em epóxi, com pedal. Cesto removível, em polipropileno, com alças. Altura: 58 cm e diâmetro de 46 cm. Material atóxico 100% virgem. Polipropileno. Aciona abertura e fechamento por pedal.	145,78	2.624,04
45	55	Unidades Colheres para servir em inox, sem emenda. Cabo anatômico, maciço, em inox escovado, com 10 cm de comprimento e 7 cm de diâmetro.	12,50	687,50
46	55	Unidades Conchas em inox, sem emenda. Cabo anatômico, maciço, em inox escovado, com 10 cm de comprimento e 7 cm de diâmetro.	11,25	618,75
47	900	Unidades Pratos fundos para sopa, em vidro temperado, que possui maior durabilidade e resistência a impactos. Dimensões: 196 x 37 mm. 100% higiênico: superfície lisa, não retém odores e não mancha.	4,81	4.329,00
48	600	Unidades Pratos fundo em vidro temperado, que possui maior durabilidade e resistência a impactos. Dimensões: 220 x 32 mm. 100% higiênico: superfície lisa, não retém odores e não mancha.	4,25	2.550,00
49	1.600	Unidades Tigelas em vidro temperado, que possui maior	5,00	8.000,00

		durabilidade e resistência a impactos. Dimensões: 150 x 58 mm. Capacidade: 500ml. 100% higiênico: superfície lisa, não retém odores e não mancha.		
50	26	Unidades Bandeja Maxi nº3. Dimensão: 530 x 84 x 383 mm. Com Microban (proteção antimicrobiana). Capacidade: 12,5 litros.	20,17	524,42
51	13	Unidades Baldes graduados, com bico. Dimensão: 328 x 299 x 294mm. Capacidade: 12litros	12,75	165,75
52	12	Unidades Lixeiras 135 litros, com rodas que não perfuram a base. Material atóxico com resina 350% mais resistente. Alças resistentes. Dimensões: 70 cm de altura e 50 cm de diâmetro.	109,00	1.308,00
53	700	Unidades Copo baixo em vidro temperado, que possui maior durabilidade e resistência a impactos. Incolor. Capacidade: 250 ml. Dimensões: 8,2 x 8,8 cm. 100% higiênico: superfície lisa, não retém odores e não mancha.	3,72	2.604,00
54	39	Unidades Descascador de legumes e frutas tipo lâmina, produzido em aço inox, o que proporciona uma maior resistência e durabilidade para o produto. Dimensões: altura 5,5cm e largura 15,5 cm.	13,39	522,21
55	55	Unidades Escumadeira em inox, sem emenda. Cabo anatômico, maciço, em inox escovado, com 10 cm de comprimento e 7 cm de diâmetro.	13,97	768,35
56	26	Unidades Bacia em plástico virgem 556 x 221 mm. Capacidade: 27,5 litros. Graduada. Com alças e bico dosador.	32,24	838,24
57	80	Filtro permanente para café. Número 103. Capacidade para substituir 80 ou mais pacotes de filtro descartáveis. Aro 100% polipropileno e tela 100% poliéster.	2,77	221,60
58	400	Caneca infantil com bico e alças laterais. Produzida em polipropileno de alta resistência. Proteção antibactéria no plástico. Dimensão: 116 x 100 x 70mm. Capacidade: 200ml.	2,92	1.168,00
59	300	Xícara para chá com pires, em vidro temperado, que possui maior durabilidade e resistência a impactos. Capacidade: 246 ml. Dimensões: 11 x 9 x 6 cm. 100% higiênico: superfície lisa, não retém odores e não mancha.	5,13	1.539,00

1.1 - Os itens idênticos, (mesmo que contenham valores estimados diferentes, devido aos vários orçamentos efetuados pelos diversos setores), devem possuir valores unitários idênticos, sob pena de serem desclassificados. As unidades deverão ser respeitadas na confecção das propostas;

1.2 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou **INMETRO**, quando aplicável.

1.3 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotados produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados;

1.4 – Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor,

aderência, rolamento, luminescência, qualidade na escrita, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção.

1.5 – A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. **A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante;

1.6 – **Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre**, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento;

1.7 - As unidades devem ser entregues em embalagens originais contendo, quando couber: rótulo, marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição, registro no órgão de fiscalização competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei. **A licitante vencedora deverá anexar nos lotes, etiqueta de identificação e telefone**;

1.8 - Quanto a problemas de qualidade, regularidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria/Setor a que o item está subordinado, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas;

1.9 - Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, sujos, com mofo, enferrujados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

1.10 - Para os produtos em que é solicitada medida e/ou capacidade, haverá tolerância máxima de 1% (um por cento) para mais ou para menos;

1.11 – **A contratada deverá, obrigatoriamente**, fornecer um **número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.12 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 10.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. DA HABILITAÇÃO

2.1.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.2 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 07/2012**, que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

2.1.3 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 07/2012**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Observação: As declarações solicitadas nos subitens 2.1.2 ao 2.1.3 poderão ser apresentadas em uma única declaração e deverão estar rubricadas por representante que tenha poderes de representar a licitante. Caso não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, **as mesmas deverão vir acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das declarações.**

2.1.4 - **As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.**

2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

2.3.2- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.3.3- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**);

2.3.4- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.3.5 - Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.3.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.3.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.3.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1a - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ANC = Ativo Não Circulável

AC = Ativo Circulante

PNC = Passivo Não Circulável

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2010, ano-calendário de 2009, seja considerado válido até 30 de junho de 2012, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

2.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.4.3 – As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as

penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.

2.4.4 – As empresas que emitirem declarações, atestados ou utilizar declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, as declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, não excluindo a aplicação das sanções previstas na legislação penal.

2.4.5 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.4.6 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não conterem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

2.4.7 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

2.4.8 - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração ou carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 9.2).

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA (LOCAL, FORMA E PRAZO) E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Todo o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua: Firmino Camargo Branco, nº 1376, Vacaria/RS, fone (54) 3231 1856, mediante aviso prévio ao setor de Merenda Escolar, através da responsável Clarissa Fanzelau.

ATENÇÃO:

3.2 – Os produtos deverão ser separados pelo número do processo que originou o pedido (Educação Infantil e Ensino Fundamental, **VIDE ITEM 08**), através de caixas, sacolas, sob pena de devolução para readequação.

3.3 – **Caso a empresa contrate uma transportadora para efetuar a entrega dos produtos, deverá repassar as orientações a mesma, quanto à forma e local de entrega exigidos neste edital. A própria transportadora deverá efetuar as entregas, nos locais determinados (quando não for um único local de entrega). Caso esta cláusula não seja atendida, a mercadoria será recusada, sujeitando a empresa as penalidades do edital, principalmente quanto as dos itens 10.1 e 10.2.**

3.4 - **O desrespeito quanto à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado**, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendida que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital.

PRAZO DE ENTREGA:

3.8 – Os produtos devem ser entregues em até **10 (dez) dias subseqüentes ao recebimento da nota de empenho**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos dispositivos 10.1 ao 10.5 deste edital.

FORMA DE PAGAMENTO:

3.9 - Os pagamentos serão efetuados em uma única vez, em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos objetos licitados, com preço fixo e sem reajuste.

OBSERVAÇÃO: Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Concorrência Nº 07/2012), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão todos os documentos solicitados do item 2.1.1 até o 2.4.2, e, se for o caso, 2.4.3 e 2.4.8, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
FONE/FAX
E-mail**

OBSERVAÇÃO:

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

4.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em uma via, rubricada em todas as páginas, **assinada pelo (s) responsável (s) legais, juntamente com o carimbo (dados da empresa), devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas**, apresentando a marca, valor total e unitário do item cotado, devendo constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
FONE/FAX
E-mail**

4.3 – As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento.

4.4 - Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

4.5 – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.6 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.**

4.7 - As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca**.

4.8 - O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

4.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

4.11 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1- O julgamento será realizado pela comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO** por item.

5.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 - Para efeito do disposto no item 5.2 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 9.2 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 5.2, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.4 - Ocorrendo **empate real**, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese do item 5.2 e 5.3 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da

Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto nos subitens 5.2 e 5.3, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

6 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

08 – Secretaria Municipal de Educação
2.412 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil
33903000 – Material de Consumo – 6109

Itens: 01: 2500 un., 02: 2500 un., 03: 06 un., 04: 06 un., 05: 10 un., 06: 06 un., 07: 06 un., 08: 05 un., 09: 05 un., 10: 05un., 11: 05un., 12: 05 un., 13: 05 un., 14: 06 un., 15: 06 un., 16: 05 un., 17: 05 un., 18: 15 un., 19: 06 un., 20: 08 un., 21: 07 un., 22: 250 un., 23: 400 un., 24: 100 un., 25: 250 un., 26: 250 un., 27: 08 un., 28: 02 un., 29: 10 un., 30: 250 un., 31: 05 un., 32: 06 un., 33: 06 un., 34: 05 un., 35: 04 un., 36: 04 un., 37: 02 un., 38: 08 un., 39: 10 un., 40: 06 un., 41: 02 un., 42: 02 un., 43: 02un., 44: 03 un., 45: 15 un., 46: 15 un., 47: 300un., 49: 300 un., 50: 06 un., 51: 03 un., 52: 02 un., 53: 300 un., 54: 09 un., 55: 15 un., 56: 06 un., 57: 80 un., 58: 400 un., 59: 300 un.

08 – Secretaria Municipal de Educação
2.411 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33903000 – Material de Consumo – 3132

Itens: 01: 5000 un., 02: 5000 un., 03: 15 un., 04: 15 un., 05: 35 un., 06: 12 un., 07: 13 un., 08: 12 un., 09: 12 un., 10: 12 un., 11: 12 un., 12: 12 un., 13: 12 un., 14: 20 un., 15: 16 un., 16: 12 un., 17: 12 un., 18: 40 un., 19: 12 un., 20: 20 un., 21: 15 un., 22: 900 un., 24: 250 un., 25: 600 un., 26: 600 un., 27: 25 un., 28: 14 un., 29: 35 un., 30: 1400 un., 31: 10 un., 32: 20un., 33: 12 un., 34: 10 un., 35: 10 un., 36: 10 un., 37: 07 un., 38: 15 un., 39: 20 un., 40: 05 un., 41: 03 un., 42: 07 un., 43: 07 un., 44: 15 un., 45: 40un., 46: 40 un., 47: 600 un., 48: 600 un., 49: 1300 un., 50: 20 un., 51: 10 un., 52: 10 un., 53: 400 un., 54: 30 un., 55: 40 un., 56: 20 un..

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.2 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, novas propostas de preços, desistir ou apresentar recursos, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

9.4 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade ou revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

9.5 - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

9.6 - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

9.7 - A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

9.8 - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, e dos itens disciplinados neste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07.

9.10 – Devido à grande quantidade de objetos licitados, caso algum item adjudicado pela Comissão de Licitações seja constatado que está fora do valor de mercado (comprovadamente através de orçamentos), e, por um lapso, não seja desclassificado no momento correto (sessão de julgamento), este será desclassificado posteriormente, se verificado antes de criada a obrigação de pagamento.

9.11. Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

9.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

10- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

III - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

IV - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.3 – SUSPENSÃO

10.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

10.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.4.3 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

11- DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, nesta cidade de Vacaria, no horário de expediente, ou pelo fone 54- 3231 6410.

Vacaria, 8 de maio de 2012

Eloi Poltronieri
Prefeito Municipal